



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Centro de Educação de Jovens e Adultos Pe. Abelardo Ferreira Lima – CEJA		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Pe. Abelardo Ferreira Lima – CEJA, de Itapipoca., e Reconhece os Cursos Ensino Fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adulto e Formação de Docentes da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, com validade até 31.12.2002.		
RELATOR(A): Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044741-2	PARECER Nº 0786/2000	APROVADO EM: 22.08.2000

I – RELATÓRIO

A solicitação de credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos, da rede de ensino municipal de Itapipoca-Ce., bem como o pedido de reconhecimento dos Cursos correspondentes ao Ensino Fundamental e Médio, neste último indivíduo o de Formação de Docente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, são de responsabilidade de diretora pedagógica do mesmo, Angela Maria Souza.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No tocante à documentação, o processo atende às exigências ainda vigentes quanto ao disciplinamento da matéria, contudo, no que diz respeito aos módulos destinados à formação docente, mesmo seguindo o Projeto do Centro de Educação de Niterói – como afirma – não está claro se o elenco de disciplinas, que compõem a “Grade Curricular” analisada, contemplarão estudos para as especificidades da Educação Infantil, pois apenas cita os Fundamentos as Didáticas e acresce Literatura Infantil, Redação e outros. Não é suficiente.

Caso não conste, como é usual acontecer; renomeando à direção do CEJA; este cuidado pois o insucesso do ensino, em nosso Estado, tem como uma das principais causas, o despreparo do professor nesse campo didático.

No mais, as exigências legais estão atendidas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0786/2000

III – VOTO DA RELATORA

Voto pelo Credenciamento da instituição e pelo reconhecimento dos cursos supracitados, com validade até 31/12/2002.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2000.

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0786/2000
SPU Nº 00044741-2
APROVADO EM: 22.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC